

## SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

### Aviso n.º 369/2016

Aviso n.º 1/2016

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, de 18 de outubro, precedido de parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, de 28 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho para a área de Direito previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi precedido de parecer prévio favorável de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 3 de outubro de 2016, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro.

2. Legislação aplicável:  
LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro.
3. O local de trabalho situa-se nos serviços centrais do ISSM, IP-RAM, no Funchal.
4. Prazo de validade:  
O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.
5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

#### 5.1. Área funcional:

Referência A – 1 posto de trabalho no Gabinete Jurídico, competindo-lhe, designadamente, emissão de pareceres e estudos jurídicos sobre matérias submetidas à sua apreciação; apoio ao conselho diretivo, em estreita articulação com os serviços operacionais, na preparação das decisões em matéria de reclamações e recursos gratuitos e informações; coordenar e assegurar o registo de demais atos e procedimentos respeitantes às instituições particulares de solidariedade social; coordenar e assegurar a organização de processos de contencioso.

Referência B – 1 posto de trabalho no Departamento de Inspeção, competindo-lhe apoio jurídico, designadamente, na ação fiscalizadora e inspetiva do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas que exerçam atividades de apoio social.

Referência C – 1 posto de trabalho no Departamento de Património e Contratação Pública, competindo-lhe apoio jurídico, designadamente, no desenvolvimento de procedimentos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas e respetiva execução, bem como nos processos relativos à gestão e manutenção do património imobiliário e mobiliário do ISSM, IP-RAM.

#### 5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 3 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo à LTFP.

6. Posição remuneratória de referência:  
O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
7. Requisitos de admissão:
  - 7.1. O presente procedimento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, pelo que os candidatos têm de ser detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Direito, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 7.3. Aos candidatos ao posto de trabalho da Referência A é exigida a cédula profissional da Ordem dos Advogados.
8. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
- 9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
  - 9.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, II série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 FUNCHAL, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.
  - 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
  - 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado deve ser acompanhado da seguinte documentação:
    - a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
    - b) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
    - c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
    - d) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período (2013/2014) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação;
    - e) *Curriculum* profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
    - f) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
    - g) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea e) deste ponto;
    - h) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Advogados para os candidatos ao posto de trabalho da Referência A.
- 9.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.

- 9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9.4. do presente aviso.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.8. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.9. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 9.10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 9.11. Os candidatos deverão apresentar tantos formulários quantos os postos de trabalho a que se candidatam, ou seja, caso o mesmo candidato se queira candidatar às Referências A, B e C, terá de apresentar três formulários acompanhados da respetiva documentação.
10. Métodos de seleção:  
Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos são exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados como únicos métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Curricular, e complementarmente, o método da Entrevista Profissional de Seleção, nos seguintes termos:
- 10.1. Regra geral:  
Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC); e
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:  
Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), e não exerçam a opção no impresso pelo método referido na alínea a) do ponto 10.1. supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Avaliação Curricular (AC); e
  - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Valoração dos métodos de seleção:  
Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
- Candidatos previstos em 10.1:  
 $CF = [(PC \times 70\%) + [EPS \times 30\%]]$
- Candidatos previstos em 10.2:  
 $CF = [(AC \times 70\%) + [EPS \times 30\%]]$
- em que:  
CF = Classificação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
AC = Avaliação Curricular
- 10.4. Prova de Conhecimentos (PC):  
A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de igual conteúdo para todas as Referências, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
  - Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 5/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho;
  - Orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais – Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
  - Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto.
  - Bases gerais do sistema de segurança social – Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, al-

- terada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro;
- g) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto;
- h) Código de Processo nos Tribunais Administrativos – aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 59/2008, de 11 de setembro, 63/2011, de 14 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro;
- i) Código de Processo Civil – aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 122/2015, de 01 de setembro.
- As provas não poderão ser assinadas, de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 9.º da Portaria.
- 10.5. Avaliação Curricular (AC):  
A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes:
- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):  
A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 10.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação quanto ao método complementar.
- 10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
11. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:  
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.  
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
13. Candidatos aprovados e excluídos:  
São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, sem prejuízo dos outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.
14. Homologação da lista de ordenação final:  
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

sendo ainda publicado um aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

15. Júri do procedimento concursal:  
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Isabel Cristina Nóbrega Gomes, Coordenadora do Gabinete Jurídico.

Vogais efetivos:

- Fátima Luísa Gomes Alves, Técnica Superior (jurista do Departamento de Recursos Humanos), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Susana Márcia Gonçalves Lucas Correia, Técnica Superior (jurista do Departamento de Património e Contratação Pública).

Vogais suplentes:

- Ana Isabel Brazão Andrade Silva, Técnica Superior (jurista do Departamento de Inspeção);
- Cátia Andreia Santos Gomes Ribeiro, Técnica Superior (jurista do Gabinete Jurídico).

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, 31 de outubro de 2016.

A VICE-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Augusta Ester Faria de Aguiar